



Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - 1º Grau

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0010505-62.2021.5.18.0010 em 03/10/2024 16:01:56 - feac1b4 e assinado eletronicamente por:

- ALGLECIO BUENO DA SILVA



Consulte este documento em:

<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
usando o código **2410031601047500000067290456**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - GOIÁS**

**10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO**

Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO CEP 74215-901 Fone: (62) 3222-5000

**EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO**

---

**ATOrd 0010505-62.2021.5.18.0010**

**AUTOR: FERNANDO BATISTA DOS SANTOS**

**RÉU: CAIXETA & MANSO COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA - ME E OUTROS (5)**

**DATA DA PRAÇA (1º LEILÃO): 12/11/2024, a partir das 10:00 h**

**DATA DO LEILÃO (2º LEILÃO): 12/11/2024, a partir das 11:00 h.**

**DATA DO LEILÃO (3º LEILÃO): 10/12/2024, a partir das 11:00 h.**

---

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, JUIZ DO TRABALHO TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, de que fica designado nas datas e horários acima indicadas, para realização do 1º Leilão, 2º e 3º LEILÃO, pelo leiloeiro Sr. ALGLÉCIO BUENO SILVA, inscrito na Juceg sob o nº 052, que serão realizados exclusivamente no formato eletrônico **pelo site [www.leiloesgoias.com.br](http://www.leiloesgoias.com.br)**, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (s) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, descrito no auto de reavaliação de ID 16ce4c6 -nos autos digitais, conforme descrito abaixo:

Bem (ns): **01 (uma) Casa Residencial nº 13 – Modelo 02, do Residencial Portugal 1, com a seguinte divisão interna: sala, cozinha, quarto 01, quarto 02 suíte, banheiro social, banheiro suíte, circulação, garagem e área de serviço, com área total de 131,58m<sup>2</sup>, sendo 82,96m<sup>2</sup> de área construída, 48,62m<sup>2</sup> de área descoberta e 58,04 m<sup>2</sup> de área comum, correspondendo a fração ideal de 189,62m<sup>2</sup> ou 4,01% da área do lote de terras nº 01-03-05-07, da Quadra QI-17, sito à Avenida Wagner Estelita Campos, no Conjunto Vera Cruz, características e confrontações constantes na matrícula nº 244.934 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, avaliado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

**\*Consta registro de alienação fiduciária Junta a Caixa Econômica Federal (R7); Constam os seguintes registros na matrícula do imóvel:** Ordem de indisponibilidade de bens processo: 001055421202151180005 de origem da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO(Av8); Ordem de indisponibilidade de bens processo: 00105069620205180005 de origem da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO(Av9); Ordem de indisponibilidade de bens processo: 00101062120215180014 de origem da 14ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO(Av10); Ordem de indisponibilidade de bens processo: 00107012920215180011 de origem da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO(Av8).

**Tratando-se de penhora de bem indivisível, este será alienado em sua totalidade, reservada a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições aos coproprietários, e caso não tenha êxito na arrematação ou opte por não participar, o equivalente à sua quota-parte recairá sobre o produto da alienação - .art. 843 do CPC, observando que sobre a cota parte do coproprietário não executado não haverá deságio.**

**Observação:** Sobre o valor da alienação deverá ser resguardada a cota parte do cônjuge (50%) sobre o valor da avaliação, ou seja, R\$ 150.000,00 que, somados ao débito junto à credora fiduciária, importa em R\$ 233.888,89, conforme decisão do Juízo de ID 59a2d76.

Imóvel assim descrito na certidão de matrícula:

ESTADO DE GOIÁS		COMARCA DE GOIÂNIA	
			
<b>Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição</b>			
244.934	01	Livro <b>2</b> - Registro Geral -	Oficial
Matrícula	Ficha	04 de junho de 2013	Goiânia,
<b>IMÓVEL:</b> Uma Casa Residencial nº 13 - Modelo 02, do "RESIDENCIAL PORTUGAL I", com a seguinte divisão interna: SALA, COZINHA, QUARTO 01, QUARTO 02 SUÍTE, BANHEIRO SOCIAL, BANHEIRO SUÍTE, CIRCULAÇÃO, GARAGEM e ÁREA DE SERVIÇO, com área total de 131,58m², sendo 82,96m² de área construída, 48,62m² de área descoberta e 58,04m² de área comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 189,62m² ou 4,01% da área do lote de terras nº 01-03-05-07, da quadra QI-17, sito a Avenida Wagner Estelita Campos, no CONJUNTO VERA CRUZ, com 4.706,38m². <b>PROPRIETÁRIA:</b> OSMARINA PEREIRA DOS REIS, firma inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.812.414/0001-20, com sede nesta Capital. <b>REGISTRO ANTERIOR:</b> R3-240.922 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.			

**ATENÇÃO:** Em se tratando de bem imóvel é parte de forma integral do presente Edital de Leilão o inteiro teor da certidão (s) de matrícula (s) do imóvel (s), incluindo todos os seus registros, gravames, suas divisas, confrontações e a respectiva cadeia dominial, devendo o interessado examinar previamente os referidos registros, ficando ciente do seu inteiro teor para todos fins de direito, e que ao participar do Leilão não poderá alegar desconhecimento dos registros constantes na matrícula do (s) imóvel (s).

Não sendo alcançado valor igual ou superior ao da avaliação no primeiro leilão, será realizado o segundo leilão, podendo ser arrematado o bem em questão a quem maior lance oferecer, desde que igual

ou superior a **90%** sobre a avaliação, nos termos do 891 do CPC, independentemente de nova publicação ou intimação.

Na eventualidade de não haver licitante no 1º ou 2º Leilão será realizado o 3º Leilão nas mesmas condições constante para 2º Leilão, inclusive em relação ao lance mínimo de **90%** sobre o valor da avaliação.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativo o 1º Leilão, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado o 2º e 3º LEILÃO, na modalidade eletrônica para o dia e horário acima indicados, independentemente de nova publicação ou intimação.

O pagamento deverá ser realizado à vista, em até 24 horas, via depósito judicial, pelo arrematante (ART. 892, do CPC/15), salvo se ele for o exequente, hipótese em que deverá cumprir as determinações do §1º do art. 892, CPC/15. Não havendo lance à vista será facultado ao interessado o parcelamento da arrematação nos termos do Artigo 895 do CPC.

O recebimento de lance para pagamento à vista ou de proposta de parcelamento (Art. 895 do CPC) ficarão disponíveis a partir da publicação do Edital de Leilão no site do Leiloeiro.

Eventual parcelamento, na forma do Artigo 895 do CPC, deverá ser observado que o valor mínimo para 1º Leilão será igual ou superior ao da Avaliação e para o 2º ou 3º Leilão será aceito proposta que não seja vil, respeitando o mesmo valor mínimo definido para o lance à vista, sendo que o valor da entrada deverá ser de no mínimo 25% do valor ofertado e o restante, 75%, dividido em até 30 parcelas mensais se bens imóveis ou dividido em até 06 parcelas mensais se bens móveis, nos termos do art. 895 do CPC.

Para proposta de parcelamento, na forma do Art. 895 do CPC, o interessado deverá observar que em sem tratando de LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE (ELETRÔNICO), a proposta precisará OBRIGATORIAMENTE ser apresentada diretamente no site do Leiloeiro, conforme normativa do Art. 22 da Resolução 236 do CNJ, sendo necessário para tanto que o licitante esteja devidamente cadastrado, habilitado e logado no sistema, devendo informar o valor da entrada, quantidade parcelas, o tipo de garantia e o índice de correção monetária (§ 1º e § 2º do Art. 895/CPC), ressaltando que só será

considerada uma única proposta de parcelamento por licitante, e que, no entanto, poderá, se quiser, majorá-la até a finalização do respectivo leilão, desde que não haja lance à vista.

Observando que o sistema só aceitará lances para pagamento à vista ou proposta de parcelamento (Art. 895 CPC) que considere o valor mínimo aceito em cada Leilão e/ou que supere o último valor já ofertado.

**Registrando o recebimento de lance à vista o sistema de Leilão Eletrônico encerrará automaticamente o recebimento de proposta de parcelamento, pois o lance para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, na forma do art. 895, §7º, CPC, no qual será dado continuidade ao Leilão somente para lance à vista.**

O lance para pagamento à vista não poderá ser convertido em proposta parcelada. Não havendo lance à vista será considerado vencedor aquele ofertou proposta de parcelamento com o maior valor.

Caberá ao interessado que ofertar proposta para pagamento parcelando acompanhar no site [www.leiloesgoias.com.br](http://www.leiloesgoias.com.br) a ocorrência ou não de lances à vista no respectivo leilão, bem como, se julgar de seu interesse, participar do leilão, caso haja lance à vista, ofertando lances nas mesmas condições.

As questões referentes ao preço da arrematação (art. 891, NCPC) e condições de pagamento (art. 895, do CPC) estarão sujeitas apreciação do Juízo.

O 1º, 2º e o 3º leilão serão realizados por meio do site [www.leiloesgoias.com.br](http://www.leiloesgoias.com.br), sendo que para realização de lances on-line, o eventual interessado deverá proceder o cadastramento com antecedência mínima de 48h, aceitando os termos e regras do referido site. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese dos Artigos 876, 892 e do Art. 895, ambos do CPC.

Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência na arrematação, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, devendo o titular do direito providenciar seu cadastro no site do Leiloeiro com antecedência mínima de 48 horas da data do Leilão, devendo acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento), no momento da realização do Leilão, bastando igualar o valor do lance já ofertado no sistema eletrônico, desde que antes da finalização do Leilão.

Fica autorizado o Leiloeiro, bem como qualquer funcionário do Leiloeiro, devidamente identificado, a efetuar visitas aos locais de guarda dos bens submetidos à hasta pública, mesmo que depositado (a) em mãos do executado (a), podendo fotografar e vistoriar os bens, podendo utilizar-se de reforço policial, se necessário.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo (a) adquirente/arrematante, em caso de adjudicação, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportado pelo (a) Exequente; havendo remição, transação ou formalização de acordo, o (a) Executado (a) pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou acordo se verificar em até 10 dias antes da realização do leilão.

Cientes os interessados, nos termos do art. Art. 110 da Consolidação Dos Provimentos Da Corregedoria-Geral Da Justiça Do Trabalho, sobre a isenção do arrematante/alienante em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, através de leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa, e que ficarão subrogados no bem arrematado os débitos de natureza não tributária que constarem expressamente do edital, conforme normativa do art. 130, parágrafo único, do CTN e do art. 908 do CPC.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo adjudicação ou remissão, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor até o limite previsto no art. 789-A da CLT.

O LEILÃO só será suspenso em caso de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, nos termos do Art. 228 do PGC/TRT-18, inclusive contribuições previdenciárias, leiloeiro ou por determinação deste Juízo.

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, constituindo ônus do interessado verificar suas condições ( de uso, documental e localização) antes das datas designadas para a alienação judicial (Art. 18, resolução nº 236 CNJ).

Cientes que é de responsabilidade do arrematante proceder a verificação documental do bem, de gravames, de penhoras e de possíveis débitos existentes não mencionados no edital, informando ao Juízo, caso tenha, no prazo de 10 (dez) dias após arrematação, requerendo o que entender de direito, na forma do art. 903, § 5o, I, do CPC.

A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente (salvo se o lance vencedor for efetuado via on-line, situação em que a certidão será assinada apenas pelo leiloeiro), valerá como auto de arrematação ou adjudicação.

A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto de arrematação pelo Juiz ou por despacho homologatório da arrematação nos autos, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil.

Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados ao leiloeiro até 24h após o encerramento do leilão.

Cientes que em se tratando de arrematação parcelada na forma do Artigo 895 do CPC, a emissão das guias para depósito judicial para pagamento das parcelas mensais é de responsabilidade do arrematante.

**Edital publicado no site do leiloeiro [www.leiloesgoias.com.br](http://www.leiloesgoias.com.br) na forma do artigo 887, § 2º, do CPC.**

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento do(a) reclamado(a), **CAIXETA & MANSO COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA - ME E OUTROS (5)**, é mandado publicar o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO.